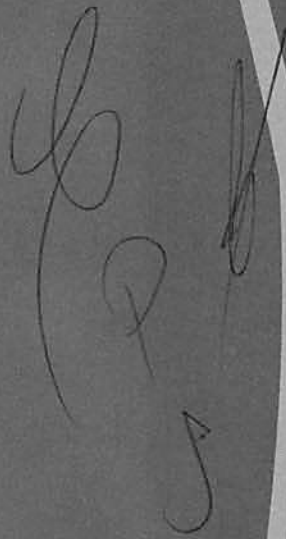


E 3 - CREDENCIAMENTO  
RA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SP  
UNICIPAL DE SAÚDE  
UMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRESENCIAL Nº 05/2015  
GO Nº 13/2015  
16/11/2015 - 09:00 HORAS  
ENTE: PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA.  
856.593/0001-66



 **prati**  
donaduzzi



*[Handwritten signature in blue ink]*

CAIXA POSTAL Nº 151  
CEP: 85903-630 TOLEDO/PR BRASIL  
CNPJ 73.856.593/0001-66  
Fone/Fax: +55 45 2103-1166  
Vendas: 0800 702 1331  
www.pratidonaduzzi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
PROCESSO Nº 13/2015  
DISPUTA: 16/11/2015 - 09:00 HORAS  
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: Av. 22 de julho, 1080  
Cap 89440-000  
Irineópolis/SC

RECEBI EM:  
16/11/15 às 15:10 hrs  
Muller ASSINATURA



NF: 0

Pedido: 0

Peso (g): 0

DN673000303BR

Nome Legível:

Documento:

Rubrica:

Destinatário:

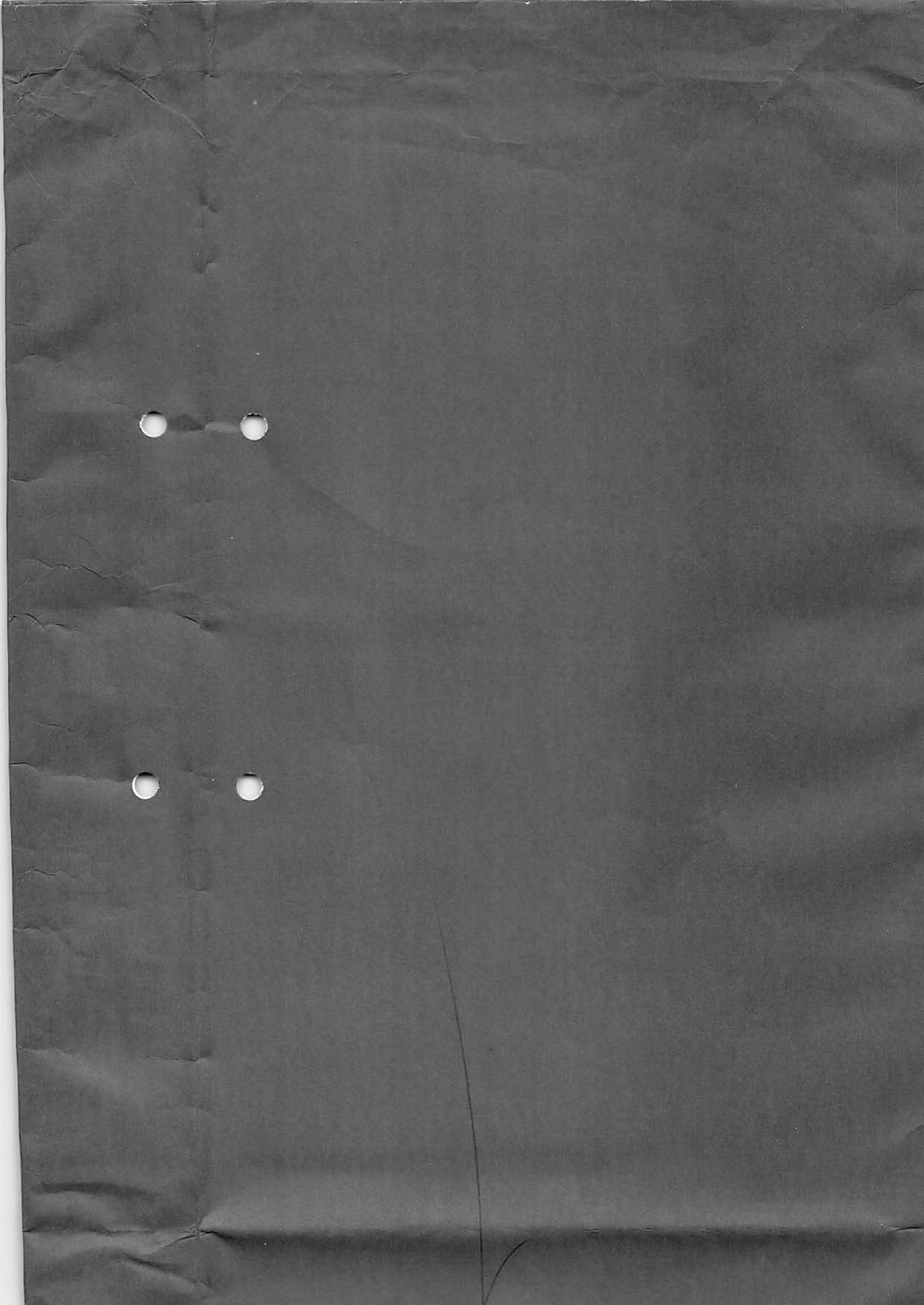
Volume: 1/1

143667 - FUNDO MUN DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
AV. 22 de julho, 1080

89440-000 Irineópolis/SC



Obs:





Ao  
Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Fundo Municipal de Saúde  
Pregão Presencial nº 05/2015  
Processo Licitatório nº 13/2015

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº. 1335, Bairro: Santo Antônio - Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal, o senhor **JOSÉ PAULO GESSER**, portador da identidade nº 1.545.724-9, e CPF: 541.063.899-91 -, **DECLARA**, sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 05/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville, 16 de novembro de 2015

**09.944.371/0001-04**

SULMEDIC COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335  
Santo Antônio - CEP 89.218-105  
Joinville - Santa Catarina



**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 09.944.371/0001-04

**Luiz Fernando Gomes**

Gerente Administrativo/Representante Legal

CPF: 306.297.518-03/RG N° 33.148.385





Processo Licitatório nº 0525015  
 Pregão Presencial nº 0525015  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Iracopolis  
 Estado de Santa Catarina

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
 HABILITAÇÃO**

A empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont nº 1355, Bairro Santo Antônio - Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal, o senhor JOSÉ PAULO EESSER, portador de identidade nº 1846324-9, e CPF nº 041.063.889-91 - DECLARA, sob as penas da lei (art. 9º da Lei nº 8.666/90) que participou no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 0525015, em esta empresa estando plenamente os requisitos necessários à habilitação, apresentando todo o documentação exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 8.666/90), antes da abertura das propostas e em condições posteriores.

Joinville, 19 de novembro de 2015

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 09.944.371/0001-04  
 Luiz Fernando Gomes  
 Gerente Administrativo/Representante Legal  
 CPF: 306.527.818-03/RG nº 33.148.352



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.335 – Bairro: Santo Antônio, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25.564.240-7, Inscrição Municipal nº 93159 e nº 93184 – MATRIZ.

**OUTORGADO: ANDRÉ CARLOS BEHNKE,** brasileiro, casado, Representante Legal, portador do RG nº 3.385.187 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 018.511.919-09, residente e domiciliado à Rua David dos Reis, nº 55, Bairro: Itaum, Joinville – SC, CEP: 89.210-720.

**PODERES:** Representar a outorgante perante órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, com poderes para retirar editais, fornecer cotações de preços, formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos e provas, participar de todas as aberturas de todos os processos licitatórios, assinar atas, distrato, proposta de preços, guias, fichas, carta de prorrogação, formulário, requerimentos e demais papéis necessários, recorrer ou desistir de recorrer, interpor impugnações e recursos, acompanhar e fiscalizar entregas, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento dos processos licitatórios em nome da outorgante.

A presente procuração tem validade de 4 (quatro) meses.

Joinville, 03 de Agosto de 2015



*[Handwritten Signature]*

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
José Paulo Gesser  
RG nº 1.545.724 / SSP-SC  
CPF nº 541.063.899-91  
Proprietário

Avenida Santos Dumont, 1335 - CEP 89.212-103 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC  
CNPJ: 09.944.371/0001-04 - Inscrição Estadual - 25.564.240-7  
Telefone/fax: 47 3473 8843 - e-mail: sulmedic@terra.com.br

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Reconheço como SEMELHANÇA (ris) (firma(s)) de [588fxz70] - JOSE PAULO GESSER

Doutor José Paulo Gesser  
Joinville, 03 de Agosto de 2015

Sim, está da verdade.

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni  
( ) Juliano Silveira ( ) Stella Muller ( ) Thays Filipe B. Vicentim  
( ) Debora Regina Flores ( ) Eduarda Zanetta de Souza

Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - DIVERSÃO 25ZF  
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo  
Emitido em: 03/08/2015 - 07:47 - Selo(s): 1,55 = 4,38

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Joinville, 14 de Setembro de 2015  
Em testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

- ( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliano Silveira ( ) Stella Muller
  - ( ) Eduarda Zanetta de Souza ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni
  - ( ) Thiago Bopppe dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores
  - ( ) Thayana K. A. Schmöller ( ) Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EAG91620-3X2G  
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo  
Emitido: 4,30 + ISS: 0,08 = Selo(s): 1,55 = 4,38



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza  
Tabelião  
Rua Odeia Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC  
259 39 201, 259 39 202 / Fax: (47) 3422-9975  
www.willianmazzuoli.com.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

3º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**



Prefeitura Municipal de Itineópolis - SC  
Fls. nº 315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
429128078

PROIBIDO PLASTIFICAR  
429128078

Nome: ANDRE CARLOS BEHNKE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3385187 SSP SC

CPF: 018.511.919-09 DATA NASCIMENTO: 29/04/1976

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS BEHNKE LORIAN RAVACHE BEHNKE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02349245591 VALIDADE: 28/07/2014 1ª HABILITAÇÃO: 15/12/1994

OBSERVAÇÕES: A Exerce Ativ Remunerada

Assinatura do Portador: *Andre Behnke*

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA EMISSÃO: 30/05/2011

Vendedor: O. Rosas Diretor do DETRAN/SC

84477495266 8C072383550

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Joinville, 10 de Novembro de 2015  
Em testº da Verdade.

- ( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliano Silveira ( ) Stella Muller
  - ( ) Eduarda Zanetta de Souza ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni
  - ( ) Thiago Boppre dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores
  - ( ) Thayana K. A. Schmolier ( ) Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL-EBU39404-BSRX  
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo  
MLS - Emol: 2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,38

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos  
Rua Dr. Francisco, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.000-250 - Fone/Fax: (47) 322-7445  
www.tabelionato3.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE JOINVILLE - SC

*[Handwritten signature]*

ESTABLECIMIENTO DE NOTAS  
**EM BRANCO**



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.335 – Bairro: Santo Antônio, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25.564.240-7, Inscrição Municipal nº 93159 e nº 93184, neste ato representada por seu sócio Administrador **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

**OUTORGADO: LUIZ FERNANDO GOMES**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 33.148.385 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 306.297.518-03, residente e domiciliada a Rua Iguazu, 322 – Bloco 1 – Apto 202, Bairro Santo Antonio, Joinville – SC.

**PODERES:** Representar a outorgante perante órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, com poderes para retirar editais, fornecer cotações de preços, formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, atestados de capacidade técnica, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos e provas, participar de todas as aberturas de todos os processos licitatórios, assinar atas, distrato, proposta de preços, guias, fichas, carta de prorrogação, formulário, requerimentos e demais papéis necessários, recorrer ou desistir de recorrer, interpor impugnações e recursos, acompanhar e fiscalizar entregas, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento dos processos licitatórios em nome da outorgante.

A presente procuração tem validade de 3 (três) meses.

09.944.371/0001-04

Joinville, 19 de outubro de 2015.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335  
Santo Antônio - CEP 89.218-105  
Joinville - Santa Catarina

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
José Paulo Gesser  
RG nº 1.545.724 / SSP-SC  
CPF nº 541.063.899-91  
Proprietário

Avenida Santos Dumont, 1335 - CEP 89.218-105 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC  
CNPJ: 09.944.371/0001-04 - Inscrição Estadual - 25.564.240-7  
Telefone/fax: 47 3473 8845 - email: sulmedic@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé  
Joinville, 26 de Outubro de 2015  
Em test. da Verdade.

- ( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliana Silveira ( ) Stella Muller
  - ( ) Eduardo Zanetta de Souza ( ) Pamela Cuelgen de Veiga Testoni
  - ( ) Thiago Bopppe dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores
  - ( ) Thayana K. A. Schmöller ( ) Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBK67088-YNVN  
Confira os dados do ato em: www.tjac.jus.br/selo  
SM - Emol: R\$2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,39



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

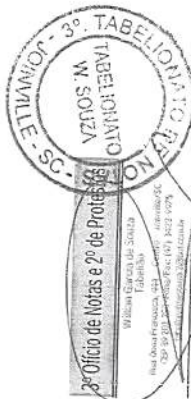
Willian Garcia de Souza  
Tabelião  
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3322-1975  
whillian@notas.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Joinville, 26 de Outubro de 2015  
Em test. da Verdade.

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliana Silveira ( ) Stella Muller  
( ) Edus. de Zanatta de Souza ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni  
( ) Thiago Boppre dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores  
( ) Thayana K. A. Schmolzer ( ) Luis Felipe Bassahi Vicentim  
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBK67087-S9S6  
Confira os dados do ato em: [www.tj.sc.jus.br/selo](http://www.tj.sc.jus.br/selo)  
SM - Emol: R\$2,75 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,55 = 4,38

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.



Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[HxXRRt70] - JOSE PAULO GESSER

Dou fé, Joinville, 20 de Outubro de 2015  
Em test. da Verdade.

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni  
( ) Juliana Silveira ( ) Stella Muller ( ) Luis Felipe B. Vicentim  
( ) Debora Regina Flores ( ) Eduarda Zanetta de Souza  
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBH19613AVXFX  
Confira os dados do ato em: [www.tj.sc.jus.br/selo](http://www.tj.sc.jus.br/selo)  
Emol: 2,65 + ISS: 0,07 + Selo(s): 1,55 = 4,17

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1179123734

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1179123734

NOME: LUTZ FERNANDO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 33148385 SSP/SP

CPF: 306.297.518-03 DATA NASCIMENTO: 08/06/1982

FILIAÇÃO: VALDEMIR GOMES  
 HELENA BATISTA GOMES

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01445683950 VALIDADE: 02/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/07/2000

OBSERVAÇÕES: A

*Lutz Fernando Gomes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VALINHOS, SP DATA EMISSÃO: 02/10/2015

*Daniel Amenberg*  
 Daniel Amenberg Diretor Presidente do Detran-SC  
 ASSINATURA DO EMISSOR 43953986814  
 SP690375999

DETRAN-SP (SAO PAULO)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

3ª Divisão Fiscalização - 414 - Centro - J. 1422-3735  
 CEP 89.201-250 - J. 1422-3735  
 labom@detran.sc.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado, dou fé.  
 Joinville, 19 de Outubro de 2015  
 Em testº da Verdade.

- ( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliano Silveira ( ) Stella Muller
  - ( ) Eduarda Zanetta de Souza ( ) Pamela Suelen da Veiga Tostoni
  - ( ) Thiago Boppre dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores
  - ( ) Thayana K. A. Schmolze ( ) Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBH19232-T2PK  
 Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo  
 MLS - Emol: R\$2,76 + ISS: 0,08 + Selo(e) 1,55 = 4,39

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

*[Handwritten signature]*

Handwritten scribbles or faint markings.

º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



**José Paulo Gesser**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

**João Vitor Gesser**, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 20/11/1998, solteiro, estudante, menor impúbere, portador da cédula de identidade nº 5.874.199, emitida em 20/10/2006 pela SESPDC/SC, CPF nº 062.343.169-64, neste ato assistido por seus pais **José Paulo Gesser**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, e sua mãe **Liliana Carla Michilin Gesser**, brasileira, natural do município Verê, estado do Paraná, nascida em 18/04/1978, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.448.637, emitida em 26/07/2012 pela SESP/SC, CPF nº 025.474.729-96, todos residentes e domiciliados no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-105, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204141995 em 09/07/2008, última alteração contratual em 12/08/2014, CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade inclui em seu objeto a exploração dos ramos de: **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário; Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano**, passando a cláusula segunda do contrato social a ser redigida sob a seguinte redação:

O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;**
- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso humano;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;**

9ª Alteração Contratual  
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
1 de 8



Documento Assinado Digitalmente 26/10/2015  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante no Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antonio, Cep 89218-105.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2008.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



**DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
José Paulo Gesser	99%	495.000	R\$ 495.000,00
João Vitor Gesser	01%	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio José Paulo Gesser, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está (ão) obrigado (os/a/as) a prestar ao (a/as) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

Cláusula 17ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.**

Cláusula 18ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Handwritten signature in blue ink.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 19ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 20ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 21ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 22ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

#### **DAS REUNIÕES**

Cláusula 23ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social e em Segunda, com qualquer número.

#### **DA RETIRADA DE SÓCIOS.**

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**



Cláusula 24ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS**

Cláusula 25ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

**DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS**

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE  
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 26ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Cláusula 27ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville/SC, 21 de Maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
José Paulo Gesser

\_\_\_\_\_  
João Vitor Gesser  
Assistido por seus pais:

\_\_\_\_\_  
José Paulo Gesser

\_\_\_\_\_  
Liliansa Carla Michilin Gesser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015 SOB Nº: 20157329917  
Protocolo: 15/732991-7, DE 25/05/2015

Empresa: 42 2 0414199 5  
SULMEDIC COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

Willian Garcia de Souza  
Tabellião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC  
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975  
wbelonatozsouza@tabelli.com.br

SM -  
Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Juliano Silveira N. Stella Muller  
Eduarda Zanetta de Souza ( ) Fátima S. Vieira da Veiga Tassoni  
( ) Thiago Boppire dos S. Zanetta ( ) Débora R. Flores  
( ) Jharyana K. A. Schmolier ( ) Lúcia Fátima Bassani Vicentim  
Salto digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBR7702-DRG  
Confira os dados do ato em: www.tjfc.jus.br/leio  
Eml: 2,76 + ISS: 0,08 + Salo(s): 1,56 = 4,38

Confere com o original apresentado, dou fé.  
Joinville, 04 de Novembro de 2015  
Em test: da Verdade:

**AUTENTICACAO**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.545.724-9	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/AGO/1999
NOME	JOSE PAULO GESSER		
FILIAÇÃO	ANTONIO PAULO GESSER MARIA DELLA GIUSTINA GESSER		
NATURALIDADE	BRASO DO NORTE SC	DATA DE NASCIMENTO	14/SET/1965
DOC ORIGEM	C CAS 19703 LV 37 B FL 276 CART DOS ANJOS JOINVILLE SC		
CPF	541.063.899/91	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>M. Boehm</i>
	JOINVILLE SC		Dra. Marilisa Boehm de Lima Delegada Regional de Policia Mat. 195.649-3
		LEI N° 7.116 DE 29/08/83	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

WILSON DE MOURA FERREIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO  
39 TABELONATO DE NOTAS






AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015- REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015

## DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda, sediada na Rodovia da Uva, nº 902, bairro Roça Grande, na cidade de Colombo- Pr, declara sob as penas da lei, (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente de declarar ocorrências posteriores.

Colombo, 10 de novembro de 2015.

  
Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Rosa Maria Antônia Solvador  
Sócia Gerente - CPF 020.219.419-14  
CPF 020.219.419-14  
RG 4.241.127-2

CNPJ  
04.217.590/0001-60  
ANGAI DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rodovia da Uva, nº 902 - Roça Grande  
CEP 83.402-000 - Colombo - Paraná

Colombo, 05 de janeiro de 2015.

## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia da Uva, 902 – Bairro Roça Grande – Colombo – PR, inscrita no CNPJ 04.217.590/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 41204468764, através de sua representante legal a Sra. Rosemery Américo Salvador, portadora da carteira de identidade n.º 4.241.127-2 e CPF n.º 020.219.419-14.

**OUTORGADO:** LEANDRO LUÍS SANTINI, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o n.º 033.092.549-09 e portador da Cédula de identidade n.º 7.020.424-0 SSP/PR, com residência na Rua Maringá, 1440 – Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, estado do Paraná,

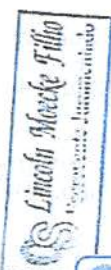
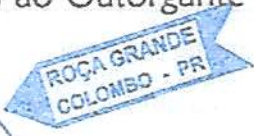
### PODERES:

Com poderes específicos para representar a Outorgante em Licitações, podendo para tanto, assinar documentos, formular ofertas e lances de preços, assinar propostas de preços, atas, contratos, requerer recursos e impugnações, recorrer a quaisquer instancias administrativas, delegar direito de recurso, participar de concorrências, concordar, discordar, transigir, desistir, pagar guias, cotar produtos, requerer certificado de registros cadastrais, nomear preposto, assinar em nome da Outorgante todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Este documento não dá poderes ao Outorgante de receber quaisquer valores em nome da Outorgada.

*O presente documento tem validade até 31/12/2015.*

ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR  
Sócia – Gerente  
RG 4.241.127-2 SSP-PR  
CPF 020.219.419-14



Selo Digital Nº Parb6.gNEt5.gc9px-r1ka5.7fV5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
CARTÓRIO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE COLOMBO PR  
Rodovia da Uva - 930 - SALA 01 - (41)3606-3131  
Alfredo Sclaria Filho - Titular

Reconheço a firma indicada de ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR, por semelhança face a abstenção do signatário em comparecer na serventia, por motivos particulares / Custas: R\$3,62. Selo Funarpen R\$0,58. Data 22/01/2015

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.573-9  
de Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil - Inscrição Estadual - CEP 85900-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (41) 3244-0444 - Fax: (41) 3244-0444

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 53912509150944020624-1; Data: 25/09/2015 09:44:05**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACD97083-0VTX;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti  
Titular

Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande, Co  
Fone: (41) 3606 7535 Fax: (41) 3606 7535  
CNPJ 04.217.590/0001-60  
Email: [licitacaoangai@hcolomb.com.br](mailto:licitacaoangai@hcolomb.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/09/2015 às 10:00:53 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5bf56986984d1475171d470bd374839293b6efb610d420f8c1e02ba43ffe2a0c7836009139c4eb3d39d4d31978994c2a47fdd87e9506d7cfda5371304520f667

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

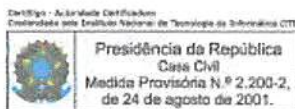
**Esta certidão tem a sua validade até: 30/09/2016 às 04:34:52 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 431820

**Código de Controle da Autenticação:**

**53912509150944020624-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1144898729

NOME  
LEANDRO LUIS SANZINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
7020424-0 SESP PR

CPF  
033.092.549-09

DATA NASCIMENTO  
05/01/1979

FILIAÇÃO  
OCTAVIO SANZINI  
LEONILDA BAREGGIO  
SANZINI

PROFISSÃO ACC CAT. HAB. 7,3

Nº REGISTRO 01624842190 VALIDADE 13/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 27/02/1998

OBSERVAÇÕES

Francisco Beltrão

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO 14/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 13588802955 PR909522458

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1144898729

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.073-0  
R. Presidente Carlos Farias, 153 - Torre dos Escudos - Vila Francisco - CEP 89200-000 - Irineópolis - SC - Tel. (51) 3348.9991 - Fax: (51) 3348.9914

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 53912509150833040640-1; Data: 25/09/2015 08:33:08**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACD96718-E04M;  
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel Vélber de Miranda Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/09/2015 às 10:01:42 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5bf56986984d1475171d470bd3748392528da5e18ca7d25393e19c048792c50c7836009139c4eb3d39d4d31978994c2a4adb2e6cf1813d4288f098897e247df9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

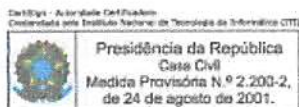
**Esta certidão tem a sua validade até: 30/09/2016 às 04:34:52 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 431687

**Código de Controle da Autenticação:**

**53912509150833040640-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.590/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As pessoas naturais adiante denominadas, qualificadas e assinadas, ROSEMARY AMERICO SALVADOR, brasileira, natural de Maria Helena/PR, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº.4.241.127-2/SSP-PR, com CPF sob nº.020.219.419-14, residente e domiciliado na Rua Valentin Gulin, 221, bairro Atuba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (CEP: 82.630-310) e EMILY AMERICO SALVADOR, brasileira, natural de Toledo/PR, maior, solteira, nascida em 17/07/1988, do comercio, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.948.063-7/SSP-PR, com CPF sob nº.007.889.149-36, residente e domiciliada na Rua Valentin Gulin, 221, bairro Atuba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (CEP: 82.630-310); únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob a denominação ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede e foro em Colombo/PR e registro na Junta Comercial sob nº. 41204468764 em 11/12/2000, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o originário e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem e que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a sociedade desenvolvera suas atividades em novo endereço na Rodovia da Uva, 902, bairro Roça Grande, Colombo/PR, (CEP:83.402-000).

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das alterações havidas, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social originário através deste documento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

As pessoas naturais adiante denominadas, qualificadas e assinadas, ROSEMARY AMERICO SALVADOR, brasileira, natural de Maria Helena/PR, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº.4.241.127-2/SSP-PR, com CPF sob nº.020.219.419-14, residente e domiciliado na Rua Valentin Gulin, 221, bairro Atuba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (CEP: 82.630-310) e EMILY AMERICO SALVADOR, brasileira, natural de Toledo/PR, maior, solteira, nascida em 17/07/1988, do comercio, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.948.063-7/SSP-PR, com CPF sob nº.007.889.149-36, residente e domiciliada na Rua Valentin Gulin, 221, bairro Atuba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (CEP: 82.630-310); únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob a denominação ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede e foro em Colombo/PR e registro na Junta Comercial sob nº. 41204468764 em 11/12/2000, DELIBERAM, por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o originário, mediante as cláusulas e condições que se seguem e que mutuamente outorgam e aceitam:



ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.590/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I - Nome empresarial e Sede

A sociedade desenvolverá suas atividades sob a denominação social de ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, com foro e sede na Rodovia da Uva, 902, bairro Roça Grande, Colombo/PR, (CEP:83.402-000); podendo abrir ou fechar filiais ou empresas subsidiárias em outras cidades a critério dos sócios.

CLÁUSULA II – Início e Prazo de Duração

O início das suas atividades foi em 10/11/2000. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III – Objeto Social

A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: Comercio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumarias, cosméticos e participação em outras sociedades.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA IV – Capital Social

O Capital Social da Sociedade, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais ), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Table with 4 columns: Sócios, Quotas, Capital R\$, and %. Rows include ROSEMARY AMERICO SALVADOR (54.000 quotas, R\$54.000,00, 90%), EMILY AMERICO SALVADOR (6.000 quotas, R\$6.000,00, 10%), and Total (60.000 quotas, R\$60.000,00, 100%).

Paragrafo Unico: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLAUSULA V – Aumento do Capital Social

O Capital Social, após integralizadas as cotas, poderá ser aumentado por decisão dos sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, sendo que ate 30(trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão a preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na Clausula VI.





Parágrafo 3º: Os sócios administradores respondem solidariamente pelas obrigações sociais perante a sociedade.

Parágrafo 2º: Para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, será necessária deliberação de sócios que representem maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo 1º: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome dos sócios ou de terceiros, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

10.406/02, sendo que as deliberações serão tomadas com base no que determina o art 1.076 da Lei 10.406/02.

- I- Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- II- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- III- Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e o prazo do mandato;
- IV- Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias, dispensando-se as formalidades legais se cumpridas as normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

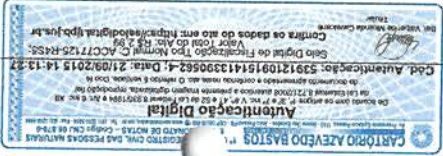
Compre ao sócio administrador, isoladamente, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando o disposto no Parágrafo 1º, 2º e 3º e ainda:

### CLAUSULA VIII – Da administração e Gestão

Parágrafo 2º Os sócios poderão em comum acordo estabelecer um valor mensal a título de "pró-labore" ou apenas distribuição de lucros entre si, respeitando a proporcionalidade de suas quotas

Parágrafo 1º - Para auxiliar na administração da sociedade, fica facultado, aos sócios, se assim o desejarem, a nomeação de procurador, com poderes a serem definidos no documento de pertinência.

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 04.217.590/0001-60  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



A sociedade será administrada pela sócia ROSEMERY AMERICO SALVADOR na condição de Administrador.

### CLAUSULA VII – Da administração Social

Social, salvo com autorização de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do Capital

Parágrafo 7º As cotas do Capital Social e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Parágrafo 6º: Será ineficaz, em relação a sociedade a cessão ou transferência de cotas feitas com infração a estas regras.

Parágrafo 5º: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/02.

Parágrafo 4º: Não exercido o direito na preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente esta automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Parágrafo 3º: A cota unitária é indivisível perante a sociedade, sendo que existindo eventuais co-proprietários de cota indivisa, estes deverão designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade.

Parágrafo 2º: O cedente deverá indicar as condições, o preço e garantias para a cessão.

Parágrafo 1º: Os sócios, na proporção de suas cotas, terão preferência para adquirir as cotas do sócio cedente, devendo este através da administração da sociedade fazer necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

As cotas do Capital Social ou direitos de preferência para o aumento do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios.

### CLAUSULA VI - Cotas de Capital Social, Direitos e Preferências:

Parágrafo Único: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, após integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ 04.217.590/0001-60  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.590/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA IX - Da Dissolução, Sucessão, Retirada e Reembolso

A critério dos sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida, com base no art 1.033 da Lei 10.406/02, incorporada, cindida, fundida, cessão de estado de liquidação ou transformada em outro tipo de sociedade.

**Parágrafo 1º:** O falecimento, falência, insolvência, liquidação, exclusão ou a retirada de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, mediante reembolso ao retrante ou a quem e direito, da quantia correspondente ao valor de suas cotas.

**Parágrafo 2º:** O reembolso das cotas do Capital Social, de que trata esta cláusula, será com base na situação Patrimonial a sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado e eritao promovido o reembolso do valor das cotas do Capital Social, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas.

**Parágrafo 3º:** Fica facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar condições para o pagamento do valor do reembolso.

CLÁUSULA X - Do exercício Social, Inventário, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico

O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro. O sócio administrador prestará, aos sócios, contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, estando dispensada a sua publicação, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo 1º:** A critério dos sócios, poderão ser levantados inventários, Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico intermediários, a medida que entenderem necessário, podendo tais resultados serem distribuídos antecipadamente.

**Parágrafo 2º:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, sendo necessário o voto de no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social para aprova-las.

**Parágrafo 3º:** Depois de feitas as deduções legais, o resultado lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social ou em Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico intermediário, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, devendo esta designação ser proporcional de cada sócio no Capital Social ou outra forma que os sócios deliberarem.

*[Handwritten signatures and initials]*



ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.590/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA XI - Exclusão de Sócio

Os sócios, que representem maioria absoluta do Capital Social, poderão decidir excluir outro sócio, somente nas hipóteses:

- I- Decretação da falência ou de insolvência civil da sociedade em que detenha participação social com poderes de gestão;
- II- Perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;
- III- Gestão dolosa de suas atribuições;
- IV- Sócio declarado falido;
- V- Pela liquidação das cotas/execução;
- VI- Pela não integralização de suas cotas;
- VII- Por Justa Causa quando praticar ato(s) de inegável gravidade.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência de Justa Causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8(oito) dias, sendo convocado para a reunião de sócios, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não será lhe dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

CLÁUSULA XII - Foro

Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, para dirimir questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII - Declaração

O socio administrador, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.







ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ 04.217.590/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA XIV – Disposições Gerais**

Terão a validade as alterações deste contrato ou de quaisquer posteriores, sem a assinatura de algum sócio, desde que as deliberações sejam tomadas por sócios que representem o quorum nos casos previstos neste contrato ou pelo voto de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social nos demais casos.

E por estarem, assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 18 de novembro de 2.010.

Rosemery Américo Salvador  
ROSEMARY AMERICO SALVADOR

Emily Américo  
EMILY AMERICO SALVADOR

Testemunhas:

Adriana Veiga de Moraes  
ADRIANA VEIGA-DE MORAES  
RG 4.858.771-1 SSP/IPR

Alessandra Andrade Veiga  
ALESSANDRA ANDRADE VEIGA  
RG 4.858.779-8 SSP/IPR

Obs: Esta Alteração Contratual foi elaborado pelo contador Cloves Pires de Moraes, CRC-PR 037930/O-7.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/09/2015 às 09:36:48 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41f7d85f3c3ed52ccc84222cfb47b23f6db37ad5ba94274775421fd42be  
607047836009139c4eb3d39d4d31978994c2a2c4452e7810523a8248264551bdcdc34

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

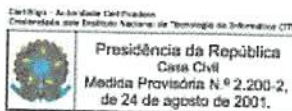
Esta certidão tem a sua validade até: 22/09/2016 às 05:37:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 429504

Código de Controle da Autenticação:

53912109151413390562-1 a 53912109151413390562-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

AL

Destinatário  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (IRINEOPOLIS)  
89440-000 - IRINEOPOLIS - SC

1-16  
S. 3333



ROPOSTA COMERCIAL

Nº 05/2015

16/11/2015 ✓

AS ✓

RA DE MEDICAMENTOS LTDA

01-60 INSCR. EST.: 9029641428

02 - ROÇA GRANDE - CEP: 83402-000

21-0952- COLOMBO - PR.

[ngai.com.br/licita04@aangai.com.br](mailto:ngai.com.br/licita04@aangai.com.br)

20

1

f x





**PROCURAÇÃO**

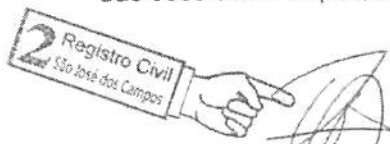
**OUTORGANTE:** L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.532.343/0001-14, com sede á Rua Jaguarão nº 95 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos – SP, neste ato representado pelo seu Diretor Alexandre Tepas, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.N.E n. V788577-4, residente e domiciliado à Rua Jaguarão nº 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP.

**OUTORGADO:** Lisiane Maris Bastos Pereira, RG nº 30.689.093-8, CPF nº 219.027.588-11, Supervisora Comercial, sediada na Rua Benedito de Alvarenga nº 131, Jardim América – São José dos Campos – SP, CEP 12.235-191.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de Habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular ofertas e lances, fazer vistas a processos, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar contrato, praticar todos os atos e solicitar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da licitação que a empresa venha participar a partir nesta data.

Validade desta procuração: 01 (Um) ano.

São José dos Campos, 09 de Março de 2015.



**LM Farma Indústria e Comércio LTDA.**  
**Alexandre Tepas**  
**Diretor de Negócios**  
**Carteira de Identidade RNE nº V788577-4**  
**CPF 235.267.648-75**

2 Registro Civil OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE  
São José dos Campos AV. PRINCESA ISABEL, 1717 - SANTANA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - CEP: 12211-620 - TEL. (12) 3015-1503  
RECONHECIDO por SEMELHANÇA (físico) COM VALOR ECONÔMICO de R\$ 2,78  
ALEXANDRE TEPAS, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.N.E n. V788577-4, residente e domiciliado à Rua Jaguarão nº 95, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, em 09 de março de 2015. Em Testemunho de verdade.  
Lisiane Maris Bastos Pereira, brasileira, solteira, supervisora comercial, inscrita no RG nº 30.689.093-8, inscrita no CPF nº 219.027.588-11, residente e domiciliada na Rua Benedito de Alvarenga nº 131, Jardim América, São José dos Campos - SP, CEP nº 12.235-191, em 09 de março de 2015. Em Testemunho de verdade.  
75)Carimbo:231200 Tel:(51) 69791-1009A

Registro Civil do 2º Subd de SJCampos SP  
Av. Princesa Isabel, 1717 - Santana CEP 12211-620  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia extraída nesta serventia, a qual confere com original do que de e

L.M. Farma Indústria e Comércio LTDA.  
Rua Jaguarão, 95 – Chácaras Reunidas  
São José dos Campos – SP  
CEP 12238-410

SICAMPOS 20 OUT 2015 Recebido R\$ 2,78  
Fone/Fax (12) 3202-1300  
mail: lmfarma@lmfarma.com.br  
www.curatec.com.br  
ATA DE AUTENTICAÇÃO  
1009AB071362

EM BRANCO



AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015

### DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa LM Farma Indústria e Comércio Ltda, sediada na Rua Jaguarão nº 95 – Chácaras Reunidas – São José dos Campos - SP, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Campos, 16 de novembro de 2015.

**L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda**  
**Lisiane Maris Bastos Pereira**  
**Supervisora Comercial**  
**RG nº 30.689.093-8**  
**CPF nº 219.027.588-11**

57.532.343/0001-14  
L.M. FARMA INDUSTRIA  
E COMERCIO LTDA  
Rua Jaguarão, nº 95  
Chác. Reunidas - CEP 12.238-410  
São José dos Campos - SP

L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda.  
Rua Jaguarão, 95 - Chácaras Reunidas  
São José dos Campos - SP  
CEP 12238-410

C.N.P.J.: 57.532.343/0001-14  
Fone/Fax: (12) 3202-1300  
e-mail: Lmfarma@Lmfarma.com.br  
www.Lmfarma.com.br - www.curatec.com.br



LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

NIRE 353.004.118-46

CNPJ/MF 57.532.343/0001-14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2013**

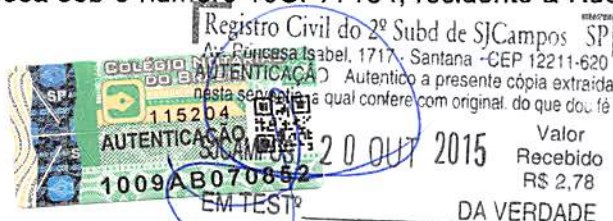
**DATA, LOCAL E HORA:** no dia 11 de janeiro de 2013, às 10:00h, na sede da Companhia, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Jaguarão, nº 95, CEP 12.238-410, Chácaras Reunidas.

**MESA:** Presidente, Alexandre Tepas; secretária, Adelaïde Marie Maud Georges-Picot Vandeputte.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404 de 1976 em virtude da presença de todos os acionistas na assembleia, conforme confirmado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade, deliberam: (I) ratificar o pagamento de R\$ 457.138,45 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) aos administradores no exercício social de 2012 a título de remuneração pelos serviços prestados; (II) aprovar a transformação da Companhia em uma sociedade de responsabilidade limitada, que voltará a adotar a antiga denominação social "LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", com um capital social de R\$ 25.109.012,00 (vinte e cinco milhões, cento e nove mil e doze reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 25.109.012 (vinte e cinco milhões, cento e nove mil e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os atuais acionistas proporcionalmente a sua presente participação no capital social da Companhia, como segue: (a) 25.109.011 (vinte e cinco milhões, cento e nove mil e onze) quotas para VIVA INTERNATIONAL, sociedade constituída de acordo com as leis da França, com sede na Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.044.459/0001-00; e (b) 1 (uma) quota para SOCIÉTÉ DE DEVELOPPEMENT ET DE RECHERCHÉ INDUSTRIELLE, sociedade constituída de acordo com as leis da França, com sede na Rue Longvic 42, Chenove, 21300, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.044.456/0001-68; (III) em decorrência da resolução mencionada no item "II" acima, aprovar o Contrato Social contido no Anexo I, que entrará em vigor na presente data; (IV) eleger como membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos: (a) PHILIPPE MAZZA, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 10CP77134, residente à Rue Christophe Colomb 8,

DOCS - 496853v1



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Nelson Douglas S. da S. Figueira, Escrivão Autentador

PAT  
AGP



**EM BRANCO**



Paris, 75008; (b) **PIERRE GEORGE ANDRE MOUSTIAL**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 03VH12897, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008; (c) **RONAN JEAN LOUIS BLANCHARD**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 11AX18591, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008; (d) **CHRISTIAN AREND**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 03ID85473, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008; e (e) **HERVÉ HENRI LUC LE LOUS**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 04KI25759, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008; e (V) nomear como diretor da Companhia, para um mandato de três anos, **ALEXANDRE TEPAS**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Ato contínuo, tomaram posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, os quais foram arquivados na Sociedade.

**ENCERRAMENTO:** Às 11h, após a leitura, aprovação e assinatura desta ata.

**Alexandre Tepas**

Presidente

**Adelaide Marie Maud Georges-**

**Picot Vandeputte**

Secretária

VIVA INTERNATIONAL

SJCAMPPOS 20 OUT 2015

SOCIÉTÉ DE DEVELOPPEMENT

ET DE RECHERCHÉ

INDUSTRIELLE

EM TESTE DA VERDADE

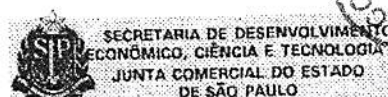
**Alexandre Tepas**

Procurador

**Alexandre Tepas**

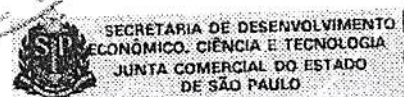
Procurador

DOCS - 496853v1



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO: GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

53.501/13-5



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO: GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

53.502/13-9



JUCESP

JUCESP

**EMBRANCO**

**CONTRATO SOCIAL DA  
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**



- I) **VIVA INTERNATIONAL**, sociedade constituída de acordo com as leis da França, com sede na Rue Christophe Colomb 8, Paris, França, inscrita no CNPJ sob o nº 14.044.459/0001-00, neste ato representada por seu procurador Alexandre Tepas, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 717, CEP 04508-011, portador do RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75; e
- II) **SOCIÉTÉ DE DEVELOPPEMENT ET DE RECHERCHÉ INDUSTRIELLE**, sociedade constituída de acordo com as leis da França, com sede na Rue Longvic 42, Chenove, 21300, França, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 14.044.456/0001-68, neste ato representada por seu procurador Alexandre Tepas, acima qualificado,

na qualidade de únicas sócias-quotistas da sociedade limitada denominada **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Jaguarão nº 95, CEP 12238-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.532.343/0001-14, em vista da transformação da Sociedade para sociedade empresária limitada, resolvem aprovar seu contrato social nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**

**NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade será denominada **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sede da Sociedade está localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Jaguarão nº 95, CEP 12238-410. A Sociedade pode abrir filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios-quotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Sociedade tem por objeto social (i) indústria e comércio de produtos e equipamentos para usos médicos e hospitalares tais como algodão, curativos, emplastros e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância; (ii) indústria e comércio de produtos e equipamentos para uso médico hospitalares tais

DOCS - 496838v1



**EMI BRANCO**

como algodão, curativos, emplastos e materiais semelhantes não impregnados com qualquer substância; (iii) fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (iv) distribuição, importação e exportação, por conta própria e de terceiros, de produtos e equipamentos para usos médicos e hospitalares; (v) pesquisa e desenvolvimento de projetos na área de biotecnologia; e (vi) distribuição, importação e exportação de produtos alimentícios e cosméticos.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.109.012,00 (vinte e cinco milhões, cento e nove mil e doze reais), representado por 25.109.012 (vinte e cinco milhões, cento e nove mil e doze) quotas, com um valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios-quotistas como segue:

Sócio-quotista	No. de quotas	Total em R\$	%
VIVA INTERNATIONAL	25.109.011	25.109.011,00	99,99%
SOCIÉTÉ DE DEVELOPPEMENT ET DE RECHERCHÉ INDUSTRIELLE	1	1	00,01%
<b>TOTAL:</b>	<b>25.109.012</b>	<b>25.109.012,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio-quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de aumento do capital social, os sócios-quotistas terão direito à subscrição proporcional das novas quotas sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio-quotista poderá ceder suas quotas sem antes oferecê-las aos sócios-quotistas remanescentes, que no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da proposta, poderão adquiri-las, ou indicar um comprador. A proposta deverá ser feita por escrito e enviada por carta, fac-símile ou email.



EM BRANCO



**Parágrafo Primeiro** – Se os sócios-quotistas remanescentes não manifestarem, no prazo de 90 (noventa) dias, interesse em adquirir a totalidade das quotas que lhe foram oferecidas, nem indicar comprador, as referidas quotas poderão ser cedidas a terceiros, desde que seja pelo mesmo valor e nas mesmas condições em que foram oferecidas ao sócio-quotista remanescente.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese em que trata o parágrafo acima, os sócios-quotistas remanescente que não exercerem o direito de preferência que lhe é conferido se obrigam a firmar o instrumento de alteração de Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – A Sociedade será administrada pela Diretoria, sob supervisão do Conselho de Administração, cujos poderes e atribuições são definidos nas seções seguintes.

#### SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O Conselho de Administração será terá de 4 (quatro) a 6 (seis) Conselheiros, quotistas ou não, eleitos pelos quotistas para um mandato de três anos, sendo permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quotistas poderão designar um dos Conselheiros como Presidente do Conselho de Administração, o qual será responsável pela convocação e condução das reuniões do órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os quotistas poderão destituir qualquer Conselheiro, a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de vacância do cargo os quotistas deverão designar um novo Conselheiro, que permanecerá no exercício de suas funções pelo prazo remanescente de mandato do Conselheiro substituído. *FT*





**EMI BRANCO**

SEÇÃO II  
DIRETORIA



**CLÁUSULA DEZ** – A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, eleitos pelos quotistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

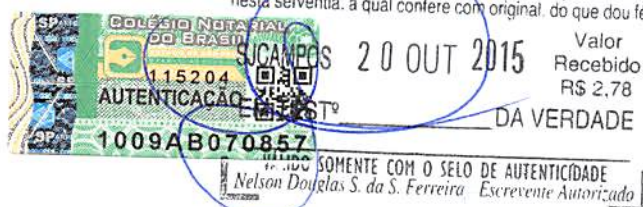
**CLÁUSULA ONZE** – Cada Diretor poderá, individualmente e independentemente de autorização do Conselho de Administração ou dos quotistas, praticar os seguintes atos:

- I) celebrar acordos com clientes ou distribuidores da Sociedade, sem limitações;
- II) celebrar acordos com os compradores de matérias-primas, embalagens, produtos prontos ou semi-prontos da Sociedade, cujo montante não exceda R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);
- III) celebrar acordos em valor não superior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), exceto acordos com clientes, distribuidores e/ou compradores de matérias-primas, embalagens, produtos prontos ou semi-prontos da Sociedade;
- IV) contratar ou demitir qualquer empregado, ou alterar os termos e condições de quaisquer dos contratos de trabalho dos empregados da Sociedade ou dos benefícios coletivos, desde que a remuneração total (incluindo a participação nos lucros) não exceda R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por ano;
- V) promover a cobrança de recebíveis comerciais em favor da Sociedade;
- VI) promover qualquer ação judicial contra empregados da Sociedade em valor que não exceda R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); e,
- VII) outorgar procurações para ações que possam impor obrigações à Sociedade em valor não superior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**CLÁUSULA DOZE** – A prática dos seguintes atos pelos Diretores deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração:

- I) pelo voto de ao menos 3 (três) Conselheiros:
  - a) celebrar acordos com os compradores de matérias-primas, embalagens, produtos prontos ou semi-prontos da Sociedade, cujo montante exceda R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);
  - b) celebrar acordos cujo valor total seja superior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e não exceda a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), exceto acordos com clientes, distribuidores e/ou

DOCS - 496638v1



**EM BRANCO**



- compradores de matérias-primas, embalagens, produtos prontos ou semi-prontos da Sociedade;
- c) celebrar qualquer financiamento em valor não superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
  - d) conceder qualquer empréstimo, incorrer em qualquer dívida ou contrair linhas de crédito, por valor não superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
  - e) incorrer em qualquer dívida, ou realizar quaisquer ações e/ou executar qualquer documento que libere terceiros de quaisquer obrigações com a Sociedade, em valor não superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
  - f) contratar ou demitir qualquer empregado, ou alterar os termos e condições de quaisquer dos contratos de trabalho dos empregados da Sociedade ou dos benefícios coletivos, em valor (incluindo a participação nos lucros) superior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e não superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por ano;
  - g) promover qualquer ação judicial contra empregados da Sociedade em valor superior a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e não superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais); e,
  - h) outorgar procurações para ações que não possam impor obrigações à Sociedade em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

II) Pelo voto de ao menos 4 (quatro) Conselheiros:

- a) realizar negócios que de qualquer maneira não façam parte do curso ordinário das atividades da Sociedade;
- b) abrir e fechar contas bancárias e definir os limites de pagamento de cada signatário das contas da Sociedade;
- c) assumir quaisquer dívidas, tais como a contratação de empréstimos ou confissão de dívidas vinculadas a estes empréstimos, em valor agregado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- d) adquirir, vender, transferir ou licenciar qualquer ativo da Sociedade fora do curso normal de seus negócios;
- e) adquirir, sob qualquer modalidade, participação societária em outras sociedades, direta ou indiretamente;
- f) executar qualquer reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- g) alterar qualquer método contábil, a metodologia de lançamentos contábeis ou momento de reconhecimento das receitas relacionadas a tributos ou liquidar ou comprometer qualquer litígio relacionado a tributos;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AT' and 'P'.

**EM BRANCO**

- h) realizar nova avaliação dos ativos da Sociedade, sejam tangíveis ou intangíveis;
- i) incorrer em quaisquer compromissos que não estejam diretamente contabilizados (*off-balance accounting*);
- j) arrendar ou locar qualquer ativo da Sociedade (com exceção dos produtos fabricados e vendidos pela Sociedade);
- k) celebrar acordos cujo valor total supere R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), exceto os acordos com clientes, distribuidores e/ou compradores de matérias primas, embalagens, produtos prontos ou semi prontos da Sociedade.
- l) celebrar qualquer financiamento em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- m) aditar, renovar ou encerrar qualquer contrato de que a Sociedade seja parte cujo valor global seja superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), exceto contratos celebrados com seus clientes, distribuidores e/ou compradores de matérias-primas, embalagens, produtos prontos ou semi-prontos;
- n) renunciar a quaisquer direitos, encerrar qualquer demanda ou cancelar créditos ou recebíveis da Sociedade, em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- o) promover qualquer ação judicial, com exceção da cobrança de dívidas ou disputas com os empregados, cujo valor da causa não exceda R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- p) incorrer em despesas ou comprometer a Sociedade com despesas futuras fora do curso normal dos negócios;
- q) conceder qualquer empréstimo, incorrer em qualquer dívida ou contrair linhas de crédito em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- r) contrair dívidas ou realizar quaisquer ações e/ou executar qualquer documento que libere terceiros de quaisquer obrigações com a Sociedade, em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- s) outorgar procurações para ações que possam impor obrigações à Sociedade em valor superior a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TREZE – A prática pela Diretoria dos atos relacionados na Cláusula Treze depende de prévia e expressa aprovação pelo Conselho de Administração, pelos quóruns específicos ali estabelecidos, para que sejam considerados válidos e eficazes perante a Sociedade e terceiros. *AT*

DOCS - 496838v1



**EM BRANCO**

**CAPÍTULO IV**  
**REUNIÕES DE SÓCIOS QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES**



**CLÁUSULA QUATORZE** - Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal, para aprovar as contas da Diretoria, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, eleger ou destituir Diretores, quando for o caso, bem como deliberar sobre qualquer assunto constante na ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Presidente do Conselho de Administração, qualquer Diretor ou qualquer sócio-quotista poderá convocar a Reunião de Quotistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação da Reunião de Quotistas será enviada aos sócios-quotistas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta registrada, fac-símile ou e-mail, com protocolo de recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios-quotistas comparecerem, ou se declararem por escrito cientes do local, data, horário e ordem do dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios-quotistas decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As deliberações dos sócios-quotistas, incluindo aquelas relativas a alterações ao Contrato Social da Sociedade, somente serão válidas se aprovadas por sócios-quotistas detentores de ao menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) das quotas representativas do capital social.

**CLÁUSULA QUINZE** – As seguintes matérias deverão obter aprovação dos sócios-quotistas representando ao menos 90% (noventa por cento) do capital social da Sociedade:

- I) aumento ou diminuição do capital social ou emissão de novas quotas;
- II) deliberações sobre o estado de liquidação da Sociedade;
- III) dissolução da Sociedade;
- IV) qualquer operação de fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Sociedade (exceto qualquer fusão entre a Sociedade e qualquer empresa que pertença ao Grupo BTG); e
- V) autorização aos Diretores para pedir decretação de falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

DOCS - 496838v1



REGISTRO CIVIL DO 2º Juízo de S. Campos  
Av. Princesa Isabel, 1717 - Santana - CEP 12241-020  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia extraída desta serventia, a qual confere com original, do que dou fé  
Valor Recebido R\$ 2,78  
DA VERDADE  
Nelson Douglas S. da S. Ferreira Escrevente Autorizado



**EM BRANCO**

**CAPÍTULO V**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**



**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O exercício social iniciará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Ao término de cada exercício será levantado um balanço geral do período. Os lucros e dividendos nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios-quotistas. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos de acordo com deliberação dos sócios-quotistas.

**CAPÍTULO VI**  
**LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA DEZOITO:** A Sociedade somente será dissolvida ou liquidada por deliberação dos sócios, nos termos da Cláusula Quinze, ou nos casos previstos em lei. No caso de liquidação da Sociedade, proceder-se-á à avaliação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios-quotistas na proporção de suas respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Único** – A falência, liquidação, retirada, morte ou incapacidade de qualquer sócio-quotista não implicará na dissolução ou liquidação totais da Sociedade, que continuará a existir com os sócios-quotistas remanescentes. Em qualquer destas referidas hipóteses, as quotas do sócio-quotista falido, liquidado, retirante, falecido, ou incapacitado deverão ser distribuídas entre os sócios-quotistas remanescentes, proporcionalmente a suas participações no capital da Sociedade, e os créditos devidos serão calculados de acordo com balanço patrimonial que será especialmente levantado para este fim no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais, a partir da data de levantamento do balanço patrimonial especial.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – A Sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76, exceto se de outra forma previsto no presente Contrato Social.

AT

DOCS - 496838v1



Handwritten signature and initials in blue ink.

EM BRANCO



CLÁUSULA VINTE – Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para resolver qualquer disputa oriunda do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, as sócias-quotistas firmam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por seus herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

VIVA INTERNATIONAL

SOCIÉTÉ DE DEVELOPPEMENT ET DE RECHERCHÉ INDUSTRIELLE

Alexandre Tepas  
Procurador

Alexandre Tepas  
Procurador

Testemunhas:

Nome: Helen Claudio Reis  
RG: 35.426.185-1 SSP/SP

Nome: Ricardo A da Silva  
RG: 34.220.423 - 3



Visto.

Bruno Haack Vilar  
OAB/SP 317.406

EM BRANCO



**LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**NIRE 353.004.118-46**  
**CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**

**TERMO DE POSSE**

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **PIERRE GEORGE ANDRE MOUSTIAL**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 03VH12897, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, neste ato representado por seu procurador Sr. **Alexandre Tepas**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75, conforme procuração arquivada na sede da Sociedade, (I) declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (II) toma posse no exercício das funções de membro do Conselho de Administração desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**PIERRE GEORGE ANDRE MOUSTIAL**

**Alexandre Tepas**  
Procurador



**EMI BRANCO**



**LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**NIRE 353.004.118-46**  
**CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**

**TERMO DE POSSE**

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **CHRISTIAN AREND**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 03ID85473, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, neste ato representado por seu procurador Sr. **Alexandre Tepas**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75, conforme procuração arquivada na sede da Sociedade, (I) declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (II) toma posse no exercício das funções de membro do Conselho de Administração desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**CHRISTIAN AREND**

**Alexandre Tepas**  
Procurador





Handwritten scribbles and marks in the top left corner.

AB

Handwritten text, possibly a name or title, located in the upper middle section.

Handwritten text, possibly a date or address, located below the upper middle section.

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Handwritten scribbles and marks in the bottom left corner.

Handwritten text in the bottom middle section.

Handwritten text in the bottom middle section.

Handwritten text in the bottom right corner.



LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

NIRE 353.004.118-46

CNPJ/MF 57.532.343/0001-14

### TERMO DE POSSE

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **PHILIPPE MAZZA**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 10CP77134, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, neste ato representado por seu procurador Sr. **Alexandre Tepas**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75, conforme procuração arquivada na sede da Sociedade, (I) declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (II) toma posse no exercício das funções de membro do Conselho de Administração desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**PHILIPPE MAZZA**

**Alexandre Tepas**

Procurador



EMBRANCO



**LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

**NIRE 353.004.118-46**

**CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**

**TERMO DE POSSE**

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **HERVÉ HENRI LUC LE LOUS**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 04K125759, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, neste ato representado por seu procurador Sr. **Alexandre Tepas**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75, conforme procuração arquivada na sede da Sociedade, **(I)** declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e **(II)** toma posse no exercício das funções de membro do Conselho de Administração desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**HERVÉ HENRI LUC LE LOUS**

**Alexandre Tepas**

Procurador



**EM BRANCO**



**L.M. FAFMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**NIRE 353.004.118-46**  
**CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**

**TERMO DE POSSE**

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **ALEXANDRE TEPAS**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75 (I) declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (II) toma posse no exercício das funções de Diretor desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**ALEXANDRE TEPAS**

Diretor



EM BRANCO



**FAFMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
**NIRE 353.004.118-46**  
**CNPJ/MF 57.532.343/0001-14**

**TERMO DE POSSE**

Mediante a assinatura deste termo o Sr. **RONAN JEAN LOUIS BLANCHARD**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte emitido pela República Francesa sob o número 11AX18591, residente à Rue Christophe Colomb 8, Paris, 75008, neste ato representado por seu procurador Sr. **Alexandre Tepas**, francês, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Filadelfo Azevedo nº 717, CEP 04508-011, portador da cédula de identidade RNE nº V788577-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.267.648-75, conforme procuração arquivada na sede da Sociedade, (I) declara que não está impedido de exercer a administração desta Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (II) toma posse no exercício das funções de membro do Conselho de Administração desta Sociedade, assumindo todas as obrigações e adquirindo todos os poderes inerentes ao cargo em que é ora empossado.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2013

**RONAN JEAN LOUIS BLANCHARD**

**Alexandre Tepas**  
Procurador







**EMBRANCO**